DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais | Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.546/2020

"Constitui e nomeia equipe para atuação nas licitações sob a modalidade Pregão, e dá outras providências."

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Pregoeiro e sua competente equipe de apoio para operacionalizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade pregão, eletrônico ou presencial, em conformidade com o artigo 3º, IV, da lei 10.520/2002; e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos números 868 e 869/2013, que regulamentaram no Município as modalidades de licitações: pregão presencial e eletrônico;

D E C R E T O:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a equipe para atuação nas licitações sob a modalidade pregão, nas categorias presenciais e eletrônicas deste município:

I. PREGOEIRO e AUTORIDADE COMPETENTE:
TITULAR: Jéssica Zinerman Paulo
SUPLENTE: Ana Paula Francisco Alves da Silva

II. EQUIPE DE APOIO:
1. **Tatiane Aparecida de Melo Teodoro; e**
2. **Daniel Oliveira Antonio de Lima.**

Parágrafo Único – O servidor designado para atuar como pregoeiro, nas sessões em que não desempenhar esta função, poderá integrar a equipe de apoio.

Art. 2º O servidor designado como Autoridade Competente terá plenos poderes para publicar os editais e importar dados eletronicamente dos processos licitatórios.

Art. 3º A critério da Autoridade Competente, e de acordo com a vultuosidade e complexidade das compras a serem efetuadas, dentre os membros elencados no inciso III do artigo 1º, será nomeada a competente Equipe de Apoio específica para cada certame.

Art. 4º Além das obrigações inerentes à esta nomeação e das decorrentes da legislação sobre o assunto, a equipe instituída por este Decreto tem as seguintes atribuições:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

I. Manter os setores requisitantes informados sobre as datas e agendamentos das publicações e sessões públicas referentes às contratações e aquisições por eles solicitadas;

II. Convidar representantes dos setores requisitantes para participarem das sessões públicas relacionadas aos objetos por eles solicitados;

III. Convocar representantes dos setores requisitantes, quando o objeto da licitação necessitar de parecer técnico para julgamento da proposta em relação à sua classificação e aceitabilidade.

Art. 5º A Procuradoria Jurídica do Município deverá prestar apoio técnico-jurídico, orientando a equipe constituída por este Decreto das suas atribuições e esclarecendo as dúvidas que, porventura, vierem a ocorrer, durante as sessões públicas ou mediante elaboração de pareceres, quando se tratar de assunto de alta complexidade.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.479, de 07 de janeiro de 2020 e o Decreto n.º 1.463, de 19 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.547/2020

Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados referente ao empreendimento denominado CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL "RESIDENCIAL VAN DEN BROEK" e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 4603/2020, com a concordância do Departamento de Obras ao requerimento de liberação parcial de lotes caucionados.

DECRETO:

Art. 1°. Os bens imóveis, lotes números 02, 06, 08, 09 e 11, todos da Quadra G, dados em hipoteca à Prefeitura Municipal como garantia para execução das obras mencionadas no Decreto n. 1.016, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL "**RESIDENCIAL VAN DEN BROEK**", de propriedade de Gabriela Gruisen Breg, brasileira, empresária, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.416.613-2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 222.521.668-19 e Regina Gruisen Breg, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 43.502.792-X, inscrita no CPF/MF sob o n.º 222.521.998-22, casada com Mattheus Pizzinatto Yeda, ficam a partir desta data, para todos os efeitos de direito, liberados da citada hipoteca que os gravava até então.

Art. 2° Em consequência do disposto no artigo precedente, fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, autorizado, desde já, a promover a extinção ou o cancelamento dos ônus representados pelas mesmas hipotecas incidentes sobre os imóveis, ficando, por conseguinte, as proprietárias do mencionado Loteamento, autorizadas a aliená-los a terceiros, para cujo fim este Município não oporá objeção alguma.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.548/2020

Dispõe sobre a proibição de contagem de tempo compreendido entre os dias 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2020 para fins de direitos que importem em aumento de despesa com pessoal e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo Federal em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-CoV2 (Covid-19);

CONSIDERANDO o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV 2 (Covid-19) estabelecido pela Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de o Município da Estância Turística de Holambra se adequar às exigências da referida Lei Complementar Federal,

DECRETO:

Art. 1°. Fica suspensa a contagem do período compreendido entre os dias 27 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2021, inclusive, como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Art. 2° O Departamento de Administração e Recursos Humanos fica autorizado a tomar as medidas cabíveis para dar fiel cumprimento às disposições deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.549/2020

"Complementa as obrigações do empreendedor RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA SPE LTDA., estabelecidas pelo Decreto n.º 1.289, de 25 de outubro de 2017 e dá outras providências."

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Termo de Compromisso assinado no dia 02 de julho de 2020.

D E C R E T O:

Art. 1º O empreendedor RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA SPE LTDA., proprietário do empreendimento denominado RESIDENCIAL COMERCIAL VITÓRIA RÉGIA, cujo projeto de loteamento foi aprovado pelo Decreto n.º 1.289, de 25 de outubro de 2017, somente terá os lotes dados em garantia liberados do ônus real que recaem sobre eles após o cumprimento dos compromissos assumidos através do Termo de Compromisso assinado no dia 09 de julho de 2020, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, sendo eles:

I - Marcação das vagas de estacionamento na portaria da rua Dória Vasconcelos, até a data de 15/08/2020;
II - Retificação da Área Institucional n.º 02 no CRI, até a data e 30/11/2020;
III - Retirada das mudas plantadas na Área Institucional do loteamento (Área Institucional n.º 02 - Equipamentos Públicos Urbano) assim como na Ciclovia, até a data de 30/07/2020;
IV - Executar guias confrontantes a Área Institucional n.º 01, conforme "PROJETO PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO, PORTARIA E MURO, até a data de 30/10/2020;
V - Executar calçamento confrontante às áreas de uso comum (Sistema de Lazer, Áera Verde e Área Institucional) conforme "PROJETO PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO, PORTARIA E MURO, até a data de 30/10/2020;
VI - Apresentar matrículas dos lotes H63, G58, F49 E F51 com as respectivas construções averbadas, até a data de 30/11/2020;
VII - Apresentar documento de concordância dos proprietários de lotes do empreendimento, com a existência da área de lazes nos fundos dos lotes 52, 53, 54, 55 e 58, com parte sem acesso a via pública até 30/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

VIII - Finalizar execução de drenagem e veterdouro do Lago vitória Régia conforme documento firmado com o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA, até o dia 30/07/2020.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1552/2020

"Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020 no âmbito do Município de Holambra e dá outras providências."

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais:

Considerando que o estado de calamidade pública foi reconhecido pela União, através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020, para todo o Território Nacional, todos os entes federativos (União, Estados e Municípios), administração direta e indireta, estão sujeitos às regras da Lei Complementar federal nº 173, de 27 de Maio de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid – 19), altera a Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Considerando que o estado de calamidade pública também foi reconhecido pelo Estado de São Paulo, através do Decreto nº 64.879, de 20 de Março de 2020, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto na Lei Complementar federal nº 173, de 27 de Maio de 2020, que impôs limitações ao gasto com pessoal até 31 de dezembro de 2021, abrangendo, inclusive, servidores do Município de Holambra (art. 8º);

Considerando que, apesar da constitucionalidade da Lei Complementar federal nº 173, de 27 de Maio de 2020, estar em discussão em diversas ações inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal, das quais se destaca, pela evolução de sua tramitação, a ADI 6.447-DF, todos os seus dispositivos encontram-se vigentes até a presente data;

Considerando que, caso posteriormente venha a ser declarada inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei Complementar federal 173/2020, especialmente dos Artigos 7º e 8º, os servidores poderão ser ressarcidos de eventuais prejuízos;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicam-se, no âmbito do Município de Holambra, entre o dia 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, as medidas e vedações previstas na Lei Complementar federal nº 173, de 27 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 28 de Julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.555/2020

Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados referente ao empreendimento denominado CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL "RESIDENCIAL VAN DEN BROEK" e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 5417/2020, com a concordância do Departamento de Obras ao requerimento de liberação parcial de lotes caucionados.

DECRETO:

Art. 1°. Os bens imóveis, lotes números 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, todos da Quadra G, e o lote número 06 da Quadra M, dados em hipoteca à Prefeitura Municipal como garantia para execução das obras mencionadas no Decreto n. 1.016, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL "**RESIDENCIAL VAN DEN BROEK**", de propriedade de Gabriela Gruisen Breg, brasileira, empresária, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.416.613-2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 222.521.668-19 e Regina Gruisen Breg, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 43.502.792-X, inscrita no CPF/MF sob o n.º 222.521.998-22, casada com Mattheus Pizzinatto Yeda, ficam a partir desta data, para todos os efeitos de direito, liberados da citada hipoteca que os gravava até então.

Art. 2° Em consequência do disposto no artigo precedente, fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, autorizado, desde já, a promover a extinção ou o cancelamento dos ônus representados pelas mesmas hipotecas incidentes sobre os imóveis, ficando, por conseguinte, as proprietárias do mencionado Loteamento, autorizadas a aliená-los a terceiros, para cujo fim este Município não oporá objeção alguma.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 13 de agosto de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA

Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 457/2020

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). JOÃO FOGAÇA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 102, da Lei Complementar n.º 052/95, Licença de 30(trinta) dias em razão de doença em pessoa da família, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **JOÃO FOGAÇA,** RG n.º 11.995.346-8, ocupante do cargo efetivo de "Motorista - REF.: 04", para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 077 de 28 de abril de 2015, que será gozada a partir do dia 28/06/2020.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato, devendo observar as disposições da Lei Complementar n.º 052/1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 14 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 458/2020

Dispõe sobre o provimento de cargo efetivo através da nomeação do(a) Sr(a) JESSICA TAINAN FLORIANO SALES, em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Admitir, a partir de 13 de julho de 2020, em virtude de aprovação em concurso público n.º 001/2018**,** em conformidade com a Lei Complementar n.º 052/95, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para estágio probatório em cargo de provimento efetivo:

Nome: JESSICA TAINAN FLORIANO SALES
RG nº: 54.936.981-8
Cargo: Fiscal de Obras - **REF:** 08
Data da Admissão: 13/07/2020
Concurso Público nº: 001/2018
Classificação: 2º lugar
Carga Horária: 220 hs.

Art. 2º O(A) servidor(a) ora nomeado(a) executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 14 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 459/2020

Dispõe sobre o provimento do cargo comissionado denominado CHEFE DO SETOR DE COMPRAS através da nomeação do(a) Sr(a). JÉSSICA ZINERMAN PAULO e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVO:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de julho de 2020, em conformidade com a Lei Complementar n.º 277, de 18 de maio de 2017, o(a) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a) para ocupar o cargo comissionado que se indica, de livre nomeação e exoneração:

Nome: JÉSSICA ZINERMAN PAULO
RG nº: 47.513.883-1
Cargo: Chefe do Setor de Compras - **REF:** 13
Data da Nomeação: 16/07/2020

Art. 2º. O(A) servidor(a) ora nomeado(a) entrará em exercício imediatamente e executará todas as tarefas pertinentes à sua função.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução da presente portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 460/2020

"Dispõe sobre a constituição de comissão permanente de avaliação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra e dá outras providências"

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO: -

Art. 1°. Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro conforme abaixo:

Nome	Cargo/Emprego
Claudenir Chichem	Gestor de Trânsito e Defesa Civil
Ivan Carlos Pinheiro	Diretor de Finanças
José Marcos de Souza	Diretor de Serviços Públicos

Art. 2°. A comissão de avaliação avaliará os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 3°. A comissão ora nomeada prestará seus serviços sem ônus para a Municipalidade, inscrevendo-se como de "relevantes serviços prestados ao Município".

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 461/2020

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Oficial do Município para atuar no Processo Licitatório, modalidade Leilão n.º 001/2020 e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:-

Art. 1º Nomear o servidor Sr. **DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA**, como Leiloeiro Oficial do Município, para atuar, sem prejuízo de suas atribuições, no Processo Licitatório, modalidade Leilão, n.º 001/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 20 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 462/2020

Dispõe sobre a correção de erro material na Portaria n.º 427, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). AMARILDO BOER e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 427, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). AMARILDO BOER, para que, **onde se lê:** período aquisitivo 2014/2019 **leia-se:** 2012/2017.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria alterada pelo artigo 1.º desta Portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 463/2020

Dispõe sobre a correção de erro material na Portaria n.º 406, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). JOÃO FRANCISCO FILIPINI JÚNIOR e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 406, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). JOÃO FRANCISCO FILIPINI JÚNIOR, para constar o período de gozo compreendido entre os 27/04/2020 e 10/06/2020, inclusive.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria alterada pelo artigo 1.º desta Portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 464/2020

Dispõe sobre a correção de erro material na Portaria n.º 348, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). CARLOS AUGUSTO CANDELLA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 348, de 26 de junho de 2020, que Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). CARLOS AUGUSTO CANDELLA, para que, **onde se lê:** período de gozo 16/06/2020 a 25/07/2020 **leia-se:** 26/06/2020 a 25/07/2020.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria alterada pelo artigo 1.º desta Portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 465/2020

Dispõe sobre a correção de erro material na Portaria n.º 339, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). CAROLINA BRANCO CLAUDINO GOMES e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 339, de 26 de junho de 2020, que Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). CAROLINA BRANCO CLAUDINO GOMES, para que, **onde se lê:** 12/06/2020 **leia-se:** 15/06/2020 a 12/09/2020.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria alterada pelo artigo 1.º desta Portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 466/2020

Dispõe sobre a correção de erro material na Portaria n.º 454, de 26 de junho de 2020, que Dispõe sobre a interrupção da Licença Prêmio concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). SILVIA MARA DE CAMPOS e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 454, de 26 de junho de 2020, que Dispõe sobre a interrupção da Licença Prêmio concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). SILVIA MARA DE CAMPOS, para que, **onde se lê:** SILVIA MARA DE CAMPOS **leia-se:** SILVANA MARA DE CAMPOS.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria alterada pelo artigo 1.º desta Portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 467/2020

Dispõe sobre a revogação *in totum* da Portaria n.º 307, de 26 de junho de 2020, que concede adicional por tempo de serviço (quinquenio) ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). FÁTIMA MARIA PEREIRA DE SOUZA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Fica revogada, *in totum* a Portaria n.º 307, de 26 de junho de 2020, que concedia adicional por tempo de serviço (quinquenio) ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). FÁTIMA MARIA PEREIRA DE SOUZA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 06 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 468/2020

Dispõe sobre a revogação *in totum* da Portaria n.º 306, de 26 de junho de 2020, que concede adicional por tempo de serviço (quinquenio) ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). WILSON ARRUDA OLIVEIRA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no exercício das minhas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVO:

Art. 1º Fica revogada, *in totum* a Portaria n.º 367, de 26 de junho de 2020, que concedia adicional por tempo de serviço (quinquenio) ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). WILSON ARRUDA OLIVEIRA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 06 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 469/2020

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). NADIA CINTIA POSSATTO STOTZER e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 102, da Lei Complementar n.º 052/95, Licença de 90(noventa) dias em razão de doença em pessoa da família, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **NADIA CINTIA POSSATTO STOTZER,** RG n.º 30.329.744-X, ocupante do cargo efetivo de "Encarregado da Divisão Junta Militar - REF.: 08", para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 134 de 14 de maio de 2018, que será gozada a partir do dia 08/07/2020.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato, devendo observar as disposições da Lei Complementar n.º 052/1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 470/2020

Prorroga Licença por motivo de doença em pessoa da família do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). DAVIDSON DANIEL PEREIRA TEIXEIRA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 29 de junho de 2020, nos termos do art. 102, §4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 52/1995, a Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida originalmente através da Portaria 222, de 11 de maio de 2020, por 30(trinta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **DAVIDSON DANIEL PEREIRA TEIXEIRA,** RG n.º 54.567.871-7, ocupante do cargo efetivo de "Agente Escolar - REF.: 07", para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 126, de 02 de julho de 2012.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 471/2020

Altera dispositivos da Portaria n.º 252, de 04 de junho de 2020, que prorroga Licença por motivo de doença em pessoa da família do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). DAVIDSON DANIEL PEREIRA TEIXEIRA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º O artigo 1.º da Portaria n.º 252, de 04 de junho de 2020, que prorroga Licença por motivo de doença em pessoa da família do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). DAVIDSON DANIEL PEREIRA TEIXEIRA, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1.º Prorrogar, a partir de 29 de maio de 2020, nos termos do art. 102, §4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 52/1995, a Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida originalmente através da Portaria 222, de 11 de maio de 2020, por 30(trinta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a).* ***DAVIDSON DANIEL PEREIRA TEIXEIRA,*** *RG n.º 54.567.871-7, ocupante do cargo efetivo de "Agente Escolar - REF.: 07", para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 126, de 02 de julho de 2012.*

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 472/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração para tratar de interesses particulares ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). GIANCARLO SALVATI e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 122 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Sem Remuneração de 01(um) ano ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **GIANCARLO SALVATI,** RG n.º 4.565.311, ocupante do cargo efetivo de "Médico", para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 104 de 08 de julho de 1996, que será gozada a partir do dia 01 de junho de 2020 até o dia 01 de junho de 2021, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 473/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração para tratar de interesses particulares ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). MARCELO MAGALDI e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 122 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Sem Remuneração de 01(um) ano ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **MARCELO MAGALDI,** RG n.º 17.299.036, ocupante do cargo efetivo de "Médico", para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 343 de 01 de outubro de 2013, que será gozada a partir do dia 31 de maio de 2020 até o dia 31 de maio de 2021, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 474/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração para tratar de interesses particulares ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). MAYARA CRISTINA MIRANDA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 122 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Sem Remuneração de 02(dois) anos ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **MAYARA CRISTINA MIRANDA,** RG n.º 45.516.617-4, ocupante do cargo efetivo de "Agente Escolar - REF.: 07", para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 141 de 24 de abril de 2017, que será gozada a partir do dia 28 de julho de 2020 até o dia 28 de julho de 2022, inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 475/2020

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). ALEXANDRE RODRIGUES e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de julho de 2020, em razão de pedido elaborado através do protocolo na Ouvidoria n.º 476331, o(a) Sr(a). **ALEXANDRE RODRIGUES,** RG n.º 45.776.535-5, do cargo efetivo de "Fiscal de Obras - REF.: 08", do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 290, de 29 de agosto de 2018.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 476/2020

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). ANNE AGATA TERCETTI COELHO e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de julho de 2020, em razão de pedido elaborado através do protocolo n.º 4675/2020, o(a) Sr(a). **ANNE AGATA TERCETTI COELHO,** RG n.º 38.252.579-9, do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo - REF.: 07", do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 122, de 26 de abril de 2018.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 477/2020

Prorroga Licença por motivo de doença em pessoa da família do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). MIRIAN DOS SANTOS SOUZA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 05 de julho de 2020, nos termos do art. 102, §4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 52/1995, a Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida originalmente através da Portaria 257, de 09 de junho de 2020, por 30(trinta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **MIRIAN DOS SANTOS SOUZA SILVA,** RG n.º 63.195.116-7, ocupante do cargo efetivo de "Agente Escolar - REF.: 07", para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 027, de 09 de junho de 2019.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 478/2020

Dispõe sobre a correção de erro material na Portaria n.º 435, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) VIVIANE CRISTINA GUEDES e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 435, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) VIVIANE CRISTINA GUEDES, para que: a) **onde se lê:** data de aquisição 03/02/2020 **leia-se:** data de aquisição 03/02/2015, e b) **onde se lê:** Retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2020 **leia-se:** Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/02/2015.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria alterada pelo artigo 1.º desta Portaria.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 27 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 479/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) VIVIANE CRISTINA GUEDES e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) municipal, abaixo relacionado(a), a partir de 03 de fevereiro de 2020, adicional por tempo de serviço **(quinquênio)**, conforme disposto na Lei Complementar n.º 215, de 06 de maio de 2010 (Estatuto do Magistério Público Municipal):

Nome: VIVIANE CRISTINA GUEDES
RG: 32.255.376-3 **- Cargo:** PTEB I **- REF.: MAG 30N8**
Portaria de Admissão: 032, de 15 de fevereiro de 2010.
Quinquênio: 02º
Data da Aquisição: 03/02/2020

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 27 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 480/2020

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). NADIA FERNANDA SUTTO e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 102, da Lei Complementar n.º 052/95, Licença de 30(trinta) dias em razão de doença em pessoa da família, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **NADIA FERNANDA SUTTO,** RG n.º 40.538.388-5, ocupante do cargo efetivo de "Agente Escolar - REF.: 07", para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 166 de 07 de março de 2016, que será gozada a partir do dia 03/08/2020.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato, devendo observar as disposições da Lei Complementar n.º 052/1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 28 de julho de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos